

Empreende@Villa.Jovem

INTRODUÇÃO

Com o concurso Empreende@Villa. Jovem o Município de Vila Real pretende valorizar e apoiar o projeto de um jovem e de uma associação juvenil inscrita no Registo Nacional de Associações Juvenis RNAJ ou de um grupo informal de jovens na implementação de um projeto local sustentável, de forma a atribuir ferramentas para o lançamento da sua própria ideia/ empresa.

O concurso destina-se a premiar jovens, associações juvenis RNAJ ou grupo informais de jovens, através da entrega de um valor pecuniário. Assim, será apoiado com 5.000€ um projeto empreendedor apresentado por um jovem, e com 5.000€ um projeto empreendedor apresentado por uma associação juvenil ou um grupo informal de jovens, no sentido de estimular e relançar a confiança empresarial jovem no desenvolvimento de um projeto sustentável a desenvolver no Concelho de Vila Real.

Haverá 5 fases de capacitação do concurso:

- a. Lançamento das normas de funcionamento do concurso;
- b. Desenvolvimento de workshops que farão a ponte de ligação para o lançamento do projeto Empreende@Villa.Jovem.
- c. Apresentação de candidaturas.
- d. Análise de candidaturas.
- e. Atribuição do prémio aos vencedores do concurso nas comemorações do Dia da Cidade.

As presentes normas definem os critérios, as competências e os procedimentos da atribuição do prémio a atribuir ao projeto mais viável, sustentável e ambicioso.



Artigo 1º

Enquadramento

O concurso Empreende@Villa.Jovem é um projeto anual do Município de Vila Real, que pretende valorizar e apoiar 2 projetos: um apresentado por um jovem e um apresentado por uma Associação Juvenil RNAJ ou grupo informal de jovens no desenvolvimento de um projeto local sustentável, de forma a atribuir ferramentas para o lançamento da sua própria ideia/ empresa.

Artigo 2º

Objetivos do Concurso

1. São objetivos do concurso:

- a) Promover uma cultura empreendedora e motivar para a cidadania e criatividade;
- b) Potenciar o aparecimento de projetos inovadores, numa perspetiva de desenvolvimento local e económico-social;
- c) Apoiar financeiramente projetos que sejam inovadores, criativos, que tenham viabilidade económica e financeira e sejam potenciadores de criação de novos postos de trabalho.

Artigo 3º

Destinatários

1. Podem concorrer jovens, ou grupos informais de jovens, maiores de 18 anos e menores de 30 anos (na data limite de entrega da candidatura), com o objetivo de implementar uma ideia que considerem empreendedora e inovadora. Neste caso, o concurso é aberto a candidaturas de projetos provenientes de residentes do Concelho de Vila Real, há mais de 4 anos, mediante a apresentação de declaração, emitida pela junta de freguesia de residência.

2. No caso de associações juvenis RNAJ com sede no concelho de Vila Real, podem ser apresentados projetos que deverão ter o âmbito de atuação neste concelho.

3. Não poderão candidatar-se ao concurso:

- a) Todos os parentes e afins em linha direta dos membros do júri;
- b) As pessoas pertencentes aos quadros de pessoal do Município de Vila Real;

Artigo 4º

Requisitos metodológicos dos projetos

1. Cada projeto apresentado deverá:

- a) Evidenciar a viabilidade/exequibilidade do projeto, desde custos previstos, receitas exetáveis, atração de clientes, entre outros indicadores que se revelem importantes.
- b) Demonstrar a capacidade viável de implementar o projeto/ideia no concelho de Vila Real.
- c) As ideias dos projetos deverão ser originais, sendo os candidatos responsáveis pela sua originalidade.
- d) O projeto deverá ser implementado no concelho de Vila Real.

Artigo 5º

Condições de participação e apresentação de projetos

1. Os projetos deverão ser apresentados, de acordo com a estrutura da ficha definida pelo Município de Vila Real.

2. O projeto a concurso deverá conter:

- a) Uma apresentação escrita com um máximo de 15 páginas em formato word ou pdf, contendo a apresentação e descrição da ideia/projeto, com resposta às questões apresentadas na ficha de candidatura. O relatório deverá ser escrito em letra calibri, tamanho 11, espaçamento 1.15, com margens direita e esquerda de 3 cm.
- b) Uma síntese do projeto em modelo de apresentação, em formato ppt, com um máximo de 10 diapositivos.



Artigo 6º

Prazos

- 1.Os projetos a concurso deverão ser enviados para o e-mail: juventude@cm-vilareal.pt até ao dia 31 de maio de cada ano, ou pelo correio em envelope fechado, até 5 dias após o prazo de encerramento referido, desde que a data de envio do carimbo dos correios corresponda ao último dia do concurso.
- 2.Os resultados da apreciação do júri serão divulgados na página do Município de Vila Real: <http://www.cm-vilareal.pt> .
- 3.A não apresentação de algum dos dois elementos descritos no ponto 2 do artigo 5º, levará à exclusão do projeto a concurso.

Artigo 7º

Divulgação da informação

Toda a informação sobre o concurso estará disponível em <http://www.cm-vilareal.pt>

Artigo 8º

Critérios de apreciação

Constituem critérios de apreciação dos trabalhos apresentados os seguintes:

- a) Viabilidade /exequibilidade do projeto -15 %
- b) Caráter inovador ou diferenciador do projeto-20%
- c) Impacto potencial do projeto na comunidade do Município de Vila Real (responsabilidade social, criação postos de trabalho, redes criadas) - 25%
- d) Criatividade das soluções empreendedoras apresentadas- 20%
- e) Potencial de mercado de produto/serviços do projeto - 20%



Artigo 9º

Júri

1. A avaliação dos projetos candidatos será analisada por um júri, formado por elementos com experiência em projetos na área do empreendedorismo e desenvolvimento local, inovação e desenvolvimento empresarial.
2. O júri do concurso é composto por 6 elementos: Vereador do Pelouro da Juventude, um membro do Conselho Municipal da Juventude, um membro da Divisão de Estudos e Gestão de Fundos Comunitários, 1 membro da NERVIR- Associação Empresarial, 1 membro da Associação Comercial e Industrial de Vila Real e 1 membro da delegação do IPDJ de Vila Real.
3. O júri avaliará as candidaturas conforme o descrito no artigo 8º do presente regulamento.
4. A Câmara Municipal de Vila Real poderá solicitar aos projetos candidatos, alguns elementos que julgar convenientes para o seu melhor esclarecimento e decisão.

Artigo 10º

Prémios

1. Os prémios a atribuir aos projetos vencedores terão o valor pecuniário de 5.000 €.
2. Os resultados obtidos das votações efetuadas pelo júri, relativamente à atribuição destes prémios, deverão ser ratificados em sede de reunião do Executivo Municipal de Vila Real.
3. Os vencedores deste concurso serão divulgados nas comemorações do Dia da Cidade, sendo que o prémio pecuniário será disponibilizado em três tranches, em função do grau de maturidade de implementação dos projetos vencedores.



Artigo 11º

Dúvidas e Omissões

Cabe ao Executivo Municipal de Vila Real resolver, mediante deliberação, todas as dúvidas e omissões que possam surgir.

Artigo 12º

Alterações das Normas de Atribuição

Estas normas poderão sofrer, a todo o tempo e em termos legais, as alterações consideradas indispensáveis.

Artigo 13º

Entrada em Vigor

As presentes normas entram em vigor imediatamente após a sua aprovação, em sede do Conselho da Juventude e ratificação em sede de reunião do Executivo Municipal de Vila Real.

